



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

**MENSAGEM - PROJETO DE LEI Nº 001/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Senhor Presidente, senhores e senhoras Vereadores desta nobre Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei para modificar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate de Endemias (ACE).

A Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 foi editada para acrescentar os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, e dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE).

Estabeleceu em seu § 9º que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios.

Ocorre que o salário mínimo no exercício de 2025 foi majorado por meio do Decreto Federal Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, passando para R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), fato este que nos leva, para cumprimento do que dispõe a Constituição Federal, a alterar o piso salarial destes servidores para R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais.

Este aumento é de responsabilidade do orçamento da união, uma vez que a constituição estabelece que o Governo federal deverá efetuar as transferências necessárias para estes pagamentos, ficando dispensado de impacto financeiro e orçamentário.

Dito isto, o Município, para que possa cumprir a Constituição Federal sobre o vencimento dos ACS's e ACE's necessita da aprovação da presente proposta, sendo assim, contamos com a especial atenção dos ilustres edis na apreciação e aprovação do presente projeto de lei. Em tempo, pedimos que o presente projeto seja recebido e tramite em regime de urgência, urgentíssima, para que assim, possamos já no mês de janeiro efetuar o referido reajuste aos ACS's e ACE's.

Medeiros/MG, 09 de janeiro de 2025.

  
José Miranda da Silva  
Prefeito Municipal de Medeiros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

## PROJETO DE LEI Nº 001/2025, DE 09 JANEIRO DE 2025

*"Altera o Piso Salarial Profissional para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Medeiros/MG"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS ESTADO DE MINAS GERAIS faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Medeiros, no exercício de 2025 é fixado em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Medeiros/MG, 09 de janeiro de 2025.

José Miranda da Silva  
Prefeito Municipal de Medeiros